POLÍTICAS PÚBLICAS E A SUA PUBLICIZAÇÃO: o princípio da publicidade como elemento fundamental ao acesso dos imigrantes angolanos no Brasil aos serviços de saúde

Óscar Sousa Domingos[1]

Líria Maria Bettiol Lanza[2]

RESUMO: O presente trabalho buscou analisar a importância do princípio da publicidade no acesso aos serviços públicos, particularmente o de saúde, por parte dos imigrantes angolanos no Brasil. Após a chegada dos migrantes angolanos no Brasil, foi possível identificar um aumento no número de acesso anual destes aos serviços de saúde. Os imigrantes apontam que o aumento na procura por serviços de saúde se deve, também, tanto as instituições que coordenam os serviços públicos de saúde quanto aos profissionais de saúde nas diversas unidades sanitárias, que amplamente se servem do princípio da publicidade para a disseminação do funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), facilitando assim o acesso. Sendo parte dos resultados preliminares de um estudo realizado com a comunidade angolana em Londrina/PR, a pesquisa é de natureza qualitativa e constituíram metodologia para a referida pesquisa a revisão bibliográfica, levantamento documental e a pesquisa de campo.

Palavras-chave: Migração. Políticas Públicas. Brasil. Angola.

ABSTRACT: The present work sought to analyze the importance of the principle of publicity in the access to public services, particularly health services, by Angolan immigrants in Brazil. After the arrival of Angolan migrants in Brazil, it was possible to identify an increase in their annual access to health services. The Immigrants point out that the increase in demand for health services is also due to both the institutions that coordinate public health services and the health professionals in the various health units, who widely use the principle of publicity to disseminate the functioning of the Unified Health System (SUS), thus facilitating access. As part of the preliminary results of a study carried out with the Angolan community in Londrina/PR, the research is

[1] Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Mestrando em Serviço Social e Política Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina. Bolsista da CAPES. Membro do Grupo de Pesquisa (CNPq) "Serviço Social e Saúde: formação e exercício profissional - SerSaúde" (http://www2.uel.br/grupos/sersaude/). E-mail: oscarsousa28@hotmail.com

[2] Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Pós-Doutora pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa/Portugal (ENSP/Portugal). Docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Coordenadora do Grupo de Pesquisa (CNPq) "Serviço Social e Saúde: formação e exercício profissional - SerSaúde" (http://www2.uel.br/grupos/sersaude/). E-mail: liriabettiol@uel.br.

qualitative in nature and the bibliographic review, documental survey and field research constituted the methodology for this research.

Keeywords: Migration. Public policy. Brazil. Angola.

1. INTRODUÇÃO

As políticas públicas são um componente essencial na formação das sociedades democráticas, e, tanto a sua formulação quanto a implementação, devem tencionar a equidade entre os seus utentes. Como destacam Madeira et al. (2020, s/p), “reside na área de políticas públicas, portanto, a função de compreender a ampla atribuição dos Estados e os tipos de intervenções na sociedade, seja na economia, seja na provisão de serviços públicos”.

Com o aumento dos fluxos migratórios internacionais - que podem ocorrer por fatores como “ desastres ambientais, guerras, perseguições políticas, étnicas ou culturais, causas relacionadas a estudos em busca de trabalho e melhores condições de vida, entre outros” (FRANCISCO, c2021, s/p) -, elevam-se também as discussões em torno do acesso às políticas públicas por parte dos imigrantes, cuja permanência nos territórios de destino é atravessada pelas diferenças nas formas de construção das sociedades, bem como pela formulação, aplicação e divulgação das políticas públicas - condicionando assim o acesso destes aos serviços públicos.

Dados da Organização das Nações Unidas (ONU) apontam que, em 2010, o número de migrantes internacionais ficou estimado em 221 milhões, passando para 248 e 280,6 milhões em 2015 e 2020, respectivamente. Este salto de pouco mais de 59 milhões de migrantes internacionais de 2010 a 2020 elevou a percentagem de pessoas que residem fora de seus países de 3,2% para 3,6% da população mundial (ONU, 2021).

Este artigo tenciona construir um debate sobre o princípio da publicidade e o acesso aos serviços públicos – particularmente o de saúde - por parte dos imigrantes angolanos no Brasil. Portanto, objetiva-se aqui analisar a influência do princípio da

publicidade no acesso dos imigrantes angolanos em Londrina/PR aos serviços de saúde.

Para tanto, o presente debate parte da discussão sobre a migração internacional como fenômeno social, bem como da importância do Brasil nos fluxos migratórios que se registram no Sul Global[3]. Em seguida, contextualiza-se a migração angolana em direção ao Brasil entre o período final de luta pela independência do jugo colonial português e o período pós-independência - uma vez que o Brasil foi o primeiro país a reconhecer a independência de Angola. Silva (2016) destaca o reconhecimento da independência de Angola por parte do Brasil ao apontar que se tratou de um reconhecimento que partiu da política externa brasileira desenvolvida no governo Geisel.

Ao designar de 'pragmatismo responsável e ecumênico', o autor aponta que o reconhecimento decorreu fortemente de fatores externos como a Revolução dos Cravos (25 de abril de 1974); a crise do petróleo de 1973; a aproximação das nações africanas com os países produtores de petróleo; e, de forma mais moderada, de fatores internos (Silva, 2016).

Somam-se ao debate sobre a migração angolana no Brasil a discussão sobre a política de saúde em Angola, e, por fim, o princípio da publicidade e a sua importância no acesso dos imigrantes angolanos em Londrina/PR aos serviços de saúde. Sendo resultado preliminar de um estudo realizado com a comunidade angolana em Londrina/PR, constituíram metodologias para a presente pesquisa a revisão bibliográfica, levantamento documental e a pesquisa de campo.

A revisão bibliográfica contemplou as mais variadas produções sobre a migração (internacional e dentro do contexto Sul-Sul) e a relação dos imigrantes com as políticas públicas nos países de destino. No caso do levantamento documental, foi feita uma análise minuciosa da Lei de Migração no Brasil, Lei nº 13.445/2017, bem como dos documentos legais que regem as políticas de saúde em Angola e no Brasil.

[3] O termo faz referência ao conjunto de países em desenvolvimento. Como aponta Ballestrin (2020, s/p), "o Sul Global é um projeto político permanentemente em disputa por forças progressivas e regressivas da sociedade internacional multipolar".

Foi ainda fundamental para a presente discussão a análise da Constituição Federal brasileira de 1988, através dos seus Arts. 5º, Inciso XXXIII e 196.

Quanto à pesquisa de campo, realizou-se no Município de Londrina/PR, tendo sido caraterizada pelas seguintes técnicas: observação participativa e entrevista com roteiro semiestruturado. No decorrer da observação participativa, acompanhou-se a relação e o acesso dos imigrantes angolanos em Londrina/PR aos serviços de saúde – essencialmente em algumas Unidades Básicas de Saúde. Tendo contado com a participação de 6 (seis) participantes – sendo 3 (três) mulheres e 3 (três) homens – as entrevistas ocorreram entre o final de julho e o dia 22 de agosto de 2021, atendendo a intencionalidade da escolha que teve como principal pressuposto a utilização regular dos serviços de saúde por parte destes imigrantes. As entrevistas foram realizadas presencialmente, e, atendendo o contexto de pandemia, ocorreram sempre obedecendo todas as orientações das instituições sanitárias para a prevenção contra a COVID-19.

Marcando o início das nossas discussões, trazemos no item a seguir o debate sobre a migração internacional e a importância do Brasil nos fluxos migratórios do Sul Global.

2. A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL:

2.1. O papel do Brasil nas migrações Sul-Sul

A migração vem se constituindo como um dos elementos que compõem a estrutura das sociedades globalizadas e os processos de reprodução e estruturação que a caracterizam (GIDDENS, 1995). Apesar de a Organização Internacional para as Migrações (OIM) definir a migração internacional como sendo o “movimento de pessoas de seu local de residência habitual e através de uma fronteira internacional para um país do qual não são nacionais” (OIM, c2021), ao fazer uma análise em escala mundial, Wenden (2016) aponta que as migrações são organizadas geograficamente em sistemas de migração complexos em determinada região. Uma região que é contemplada pela construção complementar que ocorre

> [...] entre as zonas de partida e de acolhida que correspondem a proximidades geográficas; vínculos históricos, linguísticos e culturais; redes transacionais construídas pelos migrantes; e encontro de fatores de oferta ("pull") e procura ("push") de mão de obra que formam um espaço formal ou informal de circulação, acompanhado ou não de facilidades institucionais de passagem (WENDEN, 2016, p. 19).

Ou seja, quando falamos sobre a migração internacional, não estamos apenas nos referindo aos movimentos de pessoas feitos em direção à outras fronteiras nacionais: estamos diante de um processo diverso que contempla em sua estrutura – além dos fluxos de pessoas -, os fluxos de bens materiais e simbólicos, que se fixam em outros espaços nacionais pelas redes familiares, culturais e demais redes de contato (CHAVEZ ELORZA, 2018). Assim, nos processos migratórios, os migrantes[4] fazem-se acompanhar de elementos que que são determinantes nas relações que estabelecem com os serviços públicos (e não só) que são ofertados nas sociedades de destino.

As mudanças econômicas que vêm sendo registradas ao longo das últimas décadas no Sul Global - como consequência de uma agenda predadora do neoliberalismo[5] - têm sido também impulsionadoras dos fluxos migratórios que se estabelecem nessa parte do globo. É neste sentido que os dados da ONU (2021) apontam que, só no ano de 2020, mais de 80% dos refugiados do mundo foram acolhidos por países em desenvolvimento. Assim, Ratha e Shaw (2007), definem a migração Sul-Sul como sendo os fluxos migratórios que se estabelecem entre os países periféricos do capitalismo.

Os novos fluxos migratórios latino-americano, haitiano - essencialmente após o terremoto de 2010 -, africano e asiático em direção ao Brasil, vêm demostrando a importância deste nos processos migratórios Sul-Sul.

Perez Garcia (2015) afirma que as migrações Sul-Sul são parte integrante de um processo que ultrapassa os movimentos entre os referidos países. O destaque assumido pelo Brasil no contexto das migrações Sul-Sul ocorre, entre outros fatores,

---

[4] Para a OIM (c2021), migrante é um termo abrangente, não definido pelo direito internacional, refletindo o entendimento comum leigo de uma pessoa que se muda de seu local de residência habitual, seja dentro de um país ou através de uma fronteira internacional, temporária ou permanentemente, e por uma variedade de razões.

[5] Para Laval e Dardot (2013), o neoliberalismo, antes de uma ideologia, é uma política econômica, e a sua reformulação se produz no contexto das novas crises econômicas, políticas e doutrinal

por ter se tornado prestigiado no plano das migrações internacionais – como consequência do avanço social e econômico registrados principalmente entre o final da última década do século XX e a primeira década do século XXI.

2.2 Aspectos históricos da imigração angolana no Brasil e a política de saúde em Angola

Além de ser o primeiro país a reconhecer a independência de Angola, o contexto de intensificação dos fluxos migratórios entre os países do Sul Global também fortalece a presença dos imigrantes angolanos no Brasil. Assim sendo, caracterizamos a imigração angolana no Brasil a partir da periodização feita por Aydos (2010), que vai desde os últimos anos do período de guerra contra a ocupação colonial, passando pelo período da guerra fratricida, até os dias atuais e diante de um "[...] contexto de crise estrutural do capital com suas graves consequências em todos os domínios da nossa vida social, econômica e cultural" (YAZBEK, 2012, p. 1).

Aydos (2010) caracterizou a migração angolana para o Brasil a partir das três últimas décadas do século XX até os dias atuais, estabelecendo uma divisão dos períodos como se segue: o primeiro se refere à década de 1970, tendo como causa, a intensificação da guerra de libertação de Angola, originando um grande fluxo migratório de angolanos para países vizinhos e para o Brasil; o segundo momento registrou-se na década de 1980, e a autora o caracterizou como sendo um período de baixa intensidade migratória - as deslocações desse período foram causadas pela guerra civil que se instalou após a proclamação da independência -; e o terceiro momento passa pela década de 1990 até os dias atuais, tendo a autora caracterizado este período como sendo "a retomada da migração com novo perfil migratório" (AYDOS, 2010, p. 128), onde a migração ultrapassa os movimentos feitos pelas famílias mais desfavorecidas: há neste período um forte movimento em direção ao Brasil de famílias da classe média, proletariados urbanos e jovens com formação acadêmica, carregando consigo suas culturas, identidade e demais modos de vida.

Apesar de Angola e o Brasil pertencerem ao rol de países ora designados de periféricos do capitalismo, as políticas de saúde traçadas em cada um destes Estados apresentam suas particularidades - em função do modo como cada sociedade foi

construída e das condições socioeconômicas de cada população. Ao tratar sobre as políticas sociais e de saúde, Laurell (2017) destaca que estes são integrantes dos projetos de sociedade, mas, o modo como elas integram tais projetos de sociedade difere. O autor aponta que, para os

> [...] Governos de direita ou neoliberais os veem como uma área que não podem ser deixados de lado para não perder legitimidade, e como um terreno de clientelismo e controle populacional corporativo. No entanto, seu grande projeto é estabelecê-los em outro campo de comercialização e geração de lucros para o capital. Por outro lado, para governos de esquerda ou progressistas, a política social e, dentro dela, a política de saúde têm alta prioridade, pois são instrumentos para gerar bem-estar social e uma vida digna para os cidadãos (LAURELL, 2017, p. 1).

Ainda que a Política Nacional de Saúde em Angola[6] tenha definido a universalidade, qualidade, humanização, responsabilidade, liberdade de escolha, prestação de contas e intersetorialidade, solidariedade, equidade, ética, identidade cultural e igualdade de gênero (ANGOLA, 2010a), como seus princípios e valores, os avanços que se consentiram não foram capazes de proporcionar um acesso como o desejado pela população. É neste contexto que buscamos ilustrar a importância do princípio da publicidade no acesso aos serviços de saúde por parte dos imigrantes angolanos em Londrina/PR.

3. O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E O ACESSO DOS IMIGRANTES ANGOLANOS EM LONDRINA/PR AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O princípio da publicidade[7] instituí a transparência como elemento basilar na materialização das políticas públicas por parte dos entes públicos, e, “a notoriedade da atuação administrativa é mais que uma simples orientação, necessidade precípua na atual fase do constitucionalismo e das relações Estado-sociedade” (MORAES SÁ, 2014, p. 6). O princípio da publicidade constituí um importante elemento no acesso

[6] A Política Nacional de Saúde Angola é regida pelo Decreto Presidencial nº 262/10 de 24 de Novembro.
[7] Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, Art. 5º, Inciso XXXIII).

aos serviços públicos, tanto para os nacionais quanto para os não nacionais. Ao considerarmos o fato de que a permanência dos imigrantes é atravessada pela presença de elementos que diferem entre as sociedades em causa – país de emigração e de imigração – como por exemplo, o modo de formulação, concretização e divulgação das políticas públicas (em particular a de saúde), o princípio da publicidade tem uma importância ainda maior para os não nacionais, uma vez que estes necessitam de forma mais acentuada ter acesso às informações para se estabelecerem temporária ou definitivamente no país de receptor.

Importa destacar que o sistema de saúde de Angola sofreu algumas alterações – principalmente após a independência. Se no período colonial o sistema de saúde era apenas acessível à uma minoria privilegiada (destinada à satisfação da produtividade econômica colonial), no pós-independência, registrou-se a fase da economia planificada (com prestação exclusiva do Estado e o estabelecimento dos princípios da universalidade e gratuidade dos cuidados em saúde), e a fase de economia de mercado (com a legalização do setor privado e introdução da noção de comparticipação do cidadão nos custos de saúde).

Apesar de tais alterações, os relatos dos sujeitos que participaram da pesquisa demonstram que o acesso aos serviços de saúde em Angola é condicionado pela não divulgação do próprio sistema de saúde. Estes alegam que a existência de um sistema de saúde em Angola é uma incógnita, conforme apontou um dos sujeitos entrevistados:

> Eu não sei se em Angola tem um sistema de saúde. Não sei como ele funciona. Quando eu era mais nova, perto da minha casa tinha um hospital das madres, então, basicamente a gente sempre ia lá. Nunca obtive informações de como o sistema funciona lá.

Diferentemente do Brasil, aonde em sua plenitude, os serviços públicos de saúde são inteiramente gratuitos, através da Lei de Base da Saúde - Lei nº 21-B/92 de 28 de Agosto – foi introduzida a noção de comparticipação do cidadão nos custos de saúde em Angola. Porém, esta informação não é amplamente divulgada aos cidadãos, razão pela qual, sem, no entanto, saberem as razões, os entrevistados apontam que comumente desembolsam valores monetários para o acesso e o

recebimento de atendimentos nas unidades públicas de saúde. Como relatou um dos entrevistados:

> A saúde em Angola é precária. É uma situação precária, e o governo tem que investir. Falta muita coisa, até saneamento básico. Coisas básicas. Um posto médico, exemplo tipo do SUS, tem essas coisas básicas entre aspas, porém, a pessoa tem que pagar. Tudo na base da gasosa, que aqui chamam propina.

Outro problema que advém da não publicidade de como realmente funciona o sistema de saúde em Angola tem que ver com o agravamento dos atos de corrução no acesso aos serviços públicos, em particular o de saúde. Neste sentido, um dos entrevistados apontou que:

> As nossas irmãs quando nascem e vocês vão no hospital, querendo ou não, tem que pagar. Aqui por exemplo, acho que é no Maria Cecilia, esqueci o nome da maternidade, você nem pode comentar nada relacionado à gasosa, que chamam de propina. Nada, nada. Por mais que estejas no bloco, elas te deixam. Mas em Angola, você já está ciente. A pessoa está a morrer, mas eles primeiro querem que você coloque algo nas mãos. Porque para eles, o primordial é dar valores, que dizem lavar as mãos, e depois tratar. Até remédio, pelo menos eu nunca ouvi alguém que disse, fui buscar, exceto aquele que dizem que é de HIV, dizendo que eu fui na farmácia pública em Angola, dizendo não paguei nada. É mentira. Com exceção aquele de HIV. Já vi um ou outro dizendo não, não paguei. Mas senão de resto, é que nem a farmácia mesmo dentro do hospital. A farmácia é do governo, mas eles vão extrapolar, vão colocar fora, e começam a passar receita, vai na farmácia tal.

Através da pesquisa, foi possível perceber que, já no Brasil, o número de acesso aos serviços de saúde por parte dos imigrantes angolanos aumentou. Apesar de os imigrantes terem admitido que a língua tenha facilitado muita coisa, estes apontaram que a divulgação que se faz do SUS ajudou demais na procura e acesso aos serviços de saúde. É neste sentido que dois dos entrevistados destacaram que:

> O que posso dizer é que, nós também em Angola temos muitos problemas. As pessoas não sabem nada do que se passa. Não sabemos nada sobre as políticas que fazem lá. Essa coisa mesmo da saúde, as pessoas morrem sem ter informação. Você aqui vai no postinho, aqui mesmo perto, os enfermeiros vão te informar sobre tudo que você pode fazer. Se você quer tratar alguma coisa, eles mesmo no postinho já te falam tudo. Lá, isso não acontece. As pessoas que trabalham no hospital, mesmo noutros lugares do Estado, nunca te falam sobre nada.
>
> Aqui no Brasil, as instituições possuem até canais de informação que nos passam essas mensagens. A própria linguagem utilizada para passar essas informações facilita. Lá em Angola, apesar da existência, inclusive jornais em línguas nacionais, as políticas públicas de forma geral não são noticiadas. Agora, se for falar propriamente dos agentes de saúde, nunca informam

> absolutamente nada. Mesmo quando você solicita uma informação a respeito do funcionamento do hospital.

Os relatos destes entrevistados são endossados ao analisarmos as diretrizes constantes na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde[8]. Como se pode observar no Art. 7º da referida Carta, "toda pessoa tem direito à informação sobre os serviços de saúde e aos diversos mecanismos de participação" (BRASIL, 2012, p 21). Assim, observa-se que a prestação dos serviços de saúde no Brasil é a amplamente acompanhada pelo direito à informação, fator que tende a contribuir para o acesso de todos os usuários

Outra grande consequência da ausência de divulgação sobre as políticas de saúde e o funcionamento do sistema de saúde em Angola tem que ver com a percepção da saúde como um direito que não se estende à toda população. Assim, ao estabelecer uma comparação com a realidade brasileira, um entrevistado desta que:

> Por causa da universalidade, que eles definem que todos têm direito à saúde, a saúde é direito do povo e dever do Estado no Brasil. Então, se você está dentro do Brasil, você está trabalhando ou não, você tem direito à saúde no Brasil. Então acho que é facilitado porque todo mundo tem direito. Independente se está passando só uma semana, se você passar mal, eles são obrigados a te atenderem em qualquer situação.

Os imigrantes angolanos demonstraram que suas experiências com o SUS revela o modo ainda insuficiente com que se tornam públicas as ações dos entes públicos em Angola. É neste sentido que grande parte dos entrevistados afirmam que, no Brasil, há muito mais informações sobre as políticas públicas como um todo, facilitando assim a procura e acesso aos serviços de saúde.

4. CONCLUSÃO

A partir do debate estabelecido e da pesquisa realizada, foi possível verificar que os imigrantes angolanos em Londrina/PR têm no princípio da publicidade um elemento fundamental para o acesso aso serviços de saúde. Apesar de Angola contar

[8] A carta dos direitos dos Usuários da Saúde foi aprovada no Conselho Nacional de Saúde em junho de 2009, e publicada na PORTARIA nº 1.820, de 13 de Agosto de 2009.

com um sistema de saúde que tenciona o atendimento gratuito para todos os cidadãos nas 18 províncias do país, estes imigrantes sinalizam que não têm informações sobre como realmente funciona o sistema de saúde em Angola, tão pouco sobre as cobranças efetuadas ao acessarem os serviços públicos de saúde

Também foi possível constatar que, diferentemente de Angola, comumente no Brasil, os profissionais de saúde se servem do princípio da publicidade para a disseminação do funcionamento do sistema de saúde, garantindo o direito dos usuários de se manterem informados quando solicitado, sem o prejuízo do seu acesso aos serviços de saúde; e que, em Angola, a saúde é pouco compreendida como sendo um direito de todos, assim como previsto na legislação angolana.

Foi possível ainda constatar que os imigrantes angolanos recorreram mais aos serviços de saúde em território brasileiro do que em Angola. Portanto, como um todo, a pesquisa demostrou que o cumprimento do princípio da publicidade aumenta a percepção sobre como se dão as ações públicas, e como se acessam os serviços públicos e demais direitos constitucionalmente consagrados, tanto para os nacionais quanto para os não nacionais.

5. REFERÊNCIAS

ANGOLA. **Decreto Presidencial nº 262, de 24 de novembro de 2010**. Aprova a Política Nacional de Saúde. Revoga toda legislação que contrarie o presente Decreto Presidencial. Luanda, 2010a. **Diário da República**: série I, nº 222, p. 3633, de 24 de novembro de 2010.

_____. Lei nº 21-B, de 28 de Agosto de 1992. Lei de Base do Sistema Nacional de Bases do Sistema Nacional de Saúde. - Revoga toda a legislação que contrarie o disposto na presente lei, nomeadamente a Lei n.º 9/75, de 13 de Dezembro, o Decreto n.º 8/76, de 21 de Fevereiro, o Decreto n.º 29/77, de 28 de Março, e a alínea c) do Artigo 4.º da Lei n.º 13/88, de 16 de Julho, no que respeita à área da saúde. Luanda, 1992: **Diário da República**: série I, nº 34, p. 392, de 28 de ago. 1992.

AYDOS, M. R. **Migração forçada**: uma abordagem conceitual a partir da imigração de angolanos para os estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Brasil (1970-2006). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2010. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/279346>. Acesso em: 21 ago. 2021.

BALLESTRIN, L. O Sul Global como projeto político. **Horizontes ao Sul**, 15 Jul. 2020. Disponível em: <https://www.horizontesaosul.com/single-post/2020/06/30/o-sul-global-como-projeto-politico>. Acesso em: 31 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017**. Institui a Lei da Migração. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 31 ago. 2021.

_____. **Ministério da Saúde**. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 1ª ed. Brasília, 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

_____. **Portaria nº1.820, de 13 de Agosto de 2009**. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Brasília, 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html>. Acesso em: 31 ago. 2021

CHAVEZ ELORZA, M. G. E pur si muove. Elementos para una teoría de las migraciones en el capitalismo global. **Migr. Inter**, Tijuana , v. 9, n. 4, p. 255-258, dez. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1665-89062018000200255&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 21 ago. 2021.

GIDDENS, A. **A contemporary critique of historical materialism**. Stanford: Standford University Press, 1995.

LAVAL, C; DARDOT, P. **La Nueva Razón del Mundo**. Gedisa Editora, Barcelona, 2013. Cap. 8, pg.273-324

LAURELL, A. C. La política social y de salud en América Latina: un campo de lucha política. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro , v. 33, supl. 2, e00043916, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/TjQrjYBhcgYKYKHh7Nv8cHS/?lang=es>. Acesso em: 23 ago. 2021.

MADEIRA, L. PAPI, L. GELISKI, L. ROSA,T. Os estudos de políticas públicas em tempos de pandemia. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: 2020. Disponível em: <http://dados.iesp.uerj.br/os-estudos-de-politicas-publicas-em-tempos-de-pandemia/> Acesso em: 21 ago. 2021.

MORAES SÁ, R. O Princípio Constitucional da Publicidade. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXIV, nº. 56, 02 jun. 2014. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/o-principio-constitucional-da-publicidade>. Acesso em: 21 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Departamento das Nações Unidas para Assuntos Econômicos e Sociais. **Número total de migrantes internacionais em meados do ano 2020**. Disponível em: <https://migrationdataportal.org/international-data?i=stock_abs_&t=2020>. Acesso em: 22 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Termos-chave de migração**. Genebra, c2021. Disponível em: <https://www.iom.int/key-migration-terms#Migration>. Acesso em: 21 ago. 2021.

PEREZ GARCIA, Y. **Migración y trabajo entre las regiones del sur desde la perspectiva global: un análisis del flujo de cubanos Hacia Angola**. Buenos Aires: CLACSO, 2015.

RATHA, D; SHAW, W. South-South migration and remittances. **World Bank Paper**. Washington, DC: n. 102, 2007. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/6733>. Acesso em: 20 ago. 2021.

SILVA, A. P. O Brasil e os 40 anos de reconhecimento de Angola. **Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**. Rio de Janeiro: v. 8, n. 03, p. 471- 488, 2016. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/revistapassagens/artigos/v8n3a32016.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

WENDEN, C. W. As novas migrações. In: **SUR – Revista internacional de Direitos Humanos**. n. 23, v. 13, p. 17-28, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/as-novas-migracoes/>. Acesso em: 24 ago. 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita. Política Social e Desenvolvimento: o novo padrão da dependência na América Latina e seus impactos na estrutura da desigualdade. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL**, 13, 2012. Juiz de Fora: Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora, nov. 2012.